

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 089/2017, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS AS REDE MUNICIPAL DO ENSINO DO MUNICIPIO**.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**.

DISTRATADA: TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.245.955/0001-22, situado na à Rua Quadra 4, n 69, Fernando Neves da Silva, Distrito de Japomirim, Itagibá-Bahia. Representado pelo srº Neilon Oliveira Santana, CPF: 834.909.305-68.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **089/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1/3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes em 02/03/2017, nos termos previstos na Legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 01/02/2019, o contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de rescisão decorre de autorização da Secretaria de Educação da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.
2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ruy Barbosa – Bahia.

2/3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito

TRANSLOC CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA,
CNPJ: nº 05.245.955/0001-22

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: